



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 40/84

Publicado no O DIÁRIO
N.º 3490 em 24-10-84
SERGIU
FUNSIONARIO

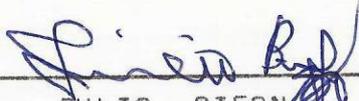
Súmula:- Dispõe sobre a colocação de números nas casas e Placas Indicativas com os nomes das respectivas Ruas no PARQUE ALVAMAR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio - Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º- Fica, por força desta Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão do Serviço de Colocação de números nas casas e de Placas, com postes, em todas as Ruas do PARQUE ALVAMAR, com os seus respectivos nomes.
- Artigo 2º- O Contrato de Concessão a que se refere o artigo anterior será firmado com uma firma especializada no ramo, com prazo determinado para a conclusão dos serviços.
- Artigo 3º)-O material a ser usado para confecção das Placas e dos números, deverá ser de primeira qualidade e os postes de tubos galvanizados ou similares.
- Artigo 4º- As placas deverão serem colocadas em forma de um ângulo, nos postes e assentados nas esquinas de todas as Quadras do Parque Alvamar.
- Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 1984.




- JULIO BIFON
Prefeito Municipal